

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº683/2006**

**DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E. SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

**LEI:**

Art.1º- Fica concedido aos funcionários e servidores públicos municipais reposição salarial de 7% (sete por cento), sobre os vencimentos do mês de maio de 2006.

Art.2º- O reajuste retroagirá seus efeitos a 1º de maio de 2006.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 24 maio de 2006

  
**BRAZ DELPUPO**  
Prefeito Municipal